



**ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA**  
**PRIMEIRA TURMA**

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois às nove horas realizou-se, em sessão telepresencial, a **Segunda Sessão Ordinária da Primeira Turma do Tribunal Superior do Trabalho**, sob a presidência Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, com a participação dos Exmos. Ministros Luiz José Dezena da Silva e Amaury Rodrigues Pinto Junior e do Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho Enéas Bazzo Torres, sendo Secretário da Primeira Turma o Bel. Alex Alexander Abdallah Junior. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: ED-RR - 1000507-22.2016.5.02.0706 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: JULIANA CASAGRANDA MARQUES, Advogado: Dr. Rubens Simões de Oliveira Junior, Embargado(a): AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., Advogada: Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para sanar a obscuridade apontada, sem, contudo, imprimir-lhes efeito modificativo, esclarecendo que a decisão embargada não excluiu da condenação as horas extras e os reflexos decorrentes da supressão do art. 384 da CLT. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1091-75.2018.5.09.0663 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES E EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E SIMILARES OU CONEXOS DE LONDRINA E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Advogado: Dr. Roberto Cezar Vaz da Silva, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Fábio Lima Quintas, Advogada: Dra. Mônica Gonçalves da Silva, Advogado: Dr. Leonardo Vasconcelos Lins Fonseca, Advogado: Dr. Neville de Oliveira, Advogado: Dr. Rodrigo Freitas da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 339-28.2019.5.21.0019 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: DL PROGRAMA BILINGUE EIRELI, Advogado: Dr. Coriolano de Sa Ramalho Loureiro, Embargado(a): BARBARA DEYSY DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Thiago Araújo Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1002363-28.2017.5.02.0466 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ELAINE CRISTINA MEIRELLES, Advogada: Dra. Elmira Aparecida D'Amato Garcia, Advogada: Dra. Maria da Consolação Vegi da Conceição, Advogado: Dr. Marcio Monteiro da Cunha, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Ana Teresa de Lima Gambi Barbosa Faria, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1002030-02.2017.5.02.0717 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sá, Advogado: Dr. Vinícius Franco de Sousa, Agravado(s): CONSÓRCIO AG/CR ALMEIDA E OUTRO, Advogado: Dr. Celso Eduardo Lellis de Andrade Carvalho, JUVENAL FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. Juares Oliveira Leal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000454-57.2020.5.02.0041 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): BRQ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Mariana Rosa de Almeida Mello, Advogada: Dra. Jamille Souza Martins e Santos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Sônia Maria Bertoncini, Advogado: Dr. Maria Aparecida Alves, MAURICIO BRINSTEIN, Advogado: Dr. Carlos Augusto dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 1000323-90.2018.5.02.0255 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Victor Augusto Lovecchio, Agravado(s): IVANILDA MARIA DA SILVA MOURA, Advogado: Dr. Liberato Manrique da Silva, MARVIN - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Wehba Esteves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000010-75.2017.5.02.0446 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): RONALDO MESSIAS DE LIMA, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Agravado(s): TERMARES TERMINAIS MARITIMOS ESPECIALIZADOS LTDA, Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller, Advogado: Dr. Juliana da Cunha Bourguoy Caetano da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 140500-69.2008.5.02.0030 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MARCELO DE ABREU ULIANA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): PANASHOP COMERCIAL LTDA - ME, Advogado: Dr. José Reinaldo Nogueira de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 103955-44.2016.5.01.0451 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Procurador: Dr. Alde da Costa Santos Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO NORTE FLUMINENSE DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, Advogado: Dr. Bruno Gomes de Melo, OSVALDO BARBOSA BUAS, Advogada: Dra. Luiza Ferreira Manhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 102955-37.2016.5.01.0571 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Procurador: Dr. Alde da Costa Santos Júnior, Agravado(s): BEQUEST GESTAO AMBIENTAL LTDA, Advogado: Dr. Thiago Brock, PROL STAFF LTDA., Advogado: Dr. Antonio Carlos Magalhaes Furtado, WALLACE MUNIZ DOS SANTOS, Advogada: Dra. Vania Mara Dias da Silva Grossi, Advogada: Dra. Danielle Sasaki Valente, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 101968-35.2017.5.01.0225 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Christina Aires Corrêa Lima, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): CNS NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, JAQUELINE GLORIA MENDES DE JESUS, Advogado: Dr. Alisson do Nascimento Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RRAg - 101892-52.2017.5.01.0082 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ALEXANDRE ANDRADE DA SILVA, Advogado: Dr. Flavio Marques de Souza, Agravado(s): AGIBANK FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRA, Advogado: Dr. Alfonso de Bellis, Advogado: Dr. Matheus Fagundes Petter, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 101860-17.2018.5.01.0501 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): PROL STAFF LTDA., Advogado: Dr. Rafael de Mello e Silva de Oliveira, VALERIA DOS REIS GUARANI DOS SANTOS, Advogada: Dra. Jaciara Cavalcante Damasceno Sardinha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 101826-75.2016.5.01.0060 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Dra. Christina Aires Correa Lima, Agravado(s): PROL STAFF LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Gomes Netto, ROSA MARIA MARTINS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Ricardo Argento da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 101350-42.2017.5.01.0047 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Dra. Daniela Allam Giacomet, Agravado(s): ANGELITA DA SILVA COSTA, Advogado: Dr. Maycon Ramos da Silva, PROL ALIMENTAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 101330-98.2017.5.01.0581 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr.



Luiz Cesar Vianna Marques, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): EDIVALDO FERREIRA DE MENDONCA, Advogado: Dr. Matheus Luiz de Souza Silva, Advogado: Dr. Alexandre Rezende Leal, VS BRASIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 101247-59.2017.5.01.0039 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Tatiana Pereira Moraes Leite, Agravado(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Brock, Advogado: Dr. Luigi Cataldo Batista, KALINE FREIRE RODRIGUES, Advogado: Dr. Fernando de Figueiredo Moreira, Advogado: Dr. Tatiana Goncalves Moreira, PROL STAFF LTDA., Advogado: Dr. Igor Xavier Homar, Advogado: Dr. Antonio Carlos Magalhaes Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 101200-24.2016.5.01.0006 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): CONSTRUIR FACILITIES ARQUITETURA E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Dra. Blanca Maria Braga Fantoni, ELIANE MONTEIRO GUEDES, Advogado: Dr. Paulo Roberto de Paula Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 101182-85.2017.5.01.0032 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Igor Xavier Homar, ULISSES FERNANDES ALVES, Advogada: Dra. Kelly Cristina Monteiro Souza Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 101181-07.2017.5.01.0451 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): MMW IRMAOS ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Joao Ricardo Pereira Curvelo, ROSANGELA MARIA GURGEL RAMOS, Advogado: Dr. Fabio Arantes Salgado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 100945-88.2017.5.01.0343 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): CUIDAR EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., MARIA LUCIA CIRIACO, Advogado: Dr. Vanderlei Barcelos de Souza, Advogada: Dra. Stella Maris Vitale, Advogado: Dr. Clayre Maclaine Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 100910-57.2016.5.01.0281 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): CALEBE GOMES PEDRA, Advogado: Dr. Cristiano Leandro Ferreira, METROPOLITANA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Adriana de Faria Corbo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 100791-11.2017.5.01.0007 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Procurador: Dr. Ricardo Mathias Soares Pontes, Procuradora: Dra. Renata Ruffo Rodrigues Pereira Rezende, Agravado(s): HOPE RECURSOS HUMANOS EIRELI (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Jose Ricardo Haddad, TELMA CRISTINA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luciana de Medeiros e Silva Adriano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 100703-25.2018.5.01.0431 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): BEQUEST GESTAO AMBIENTAL LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Eduardo Beirouti de Miranda Roque, RAFAELLE DA SILVA PRISCO, Advogada: Dra. Lidiane Pontes Machado, Advogada: Dra. Andressa de Oliveira Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 100631-71.2018.5.01.0323 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Rosa Schmitt, Agravado(s):



INSTITUTO GNOSIS, Advogado: Dr. Fernando Magdenier Daixum, JANE ROSE RAMALHO DIAS SANTOS, Advogado: Dr. Rogério Leite Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 100610-19.2019.5.01.0531 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Procurador: Dr. Felipe Derbli de Carvalho Baptista, Agravado(s): ELIETE DA SILVA CASEMIRO, Advogado: Dr. Silvio Miranda Pessanha, PROL STAFF LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Beirouti de Miranda Roque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 100515-77.2017.5.01.0201 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Wanessa Portugal, Advogado: Dr. Roberto Ricomini Piccelli, SILVANIA MARTINS VICTOR FERNANDES, Advogada: Dra. Karina Viana de Freitas Falleiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 100515-63.2017.5.01.0044 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA FIA/RJ, Procurador: Dr. Leonardo Espíndola, Procuradora: Dra. Aline Torres Filippo, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): AG COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Hamilton Braga Salles, MARIA DAS DORES NEVES DE ARAUJO, Advogada: Dra. Fabia Vidigal Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 100497-78.2018.5.01.0053 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Procuradora: Dra. Renata Ruffo Rodrigues Pereira Rezende, Agravado(s): CATIA ARMINDA BARBOSA, Advogado: Dr. Gabrielle Gomes Evangelista, MAZA COMERCIAL E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 100438-74.2019.5.01.0241 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Daniele Farias Dantas de Andrade Uryn, Agravado(s): BRIAN DE JESUS BORGES, Advogada: Dra. Luzia de Souza Costa, Advogada: Dra. Simone Sales Freitas Rodrigues, CLAUFRAN SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 100383-30.2017.5.01.0036 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Leonardo Espíndola, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DEFICIENTES FÍSICOS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Anderson Soares Madeira, MIRALDO SANTOS DE SOUZA, Advogada: Dra. Lígia Magalhães Ramos Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 100369-60.2017.5.01.0581 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Ruffo Rodrigues Pereira Rezende, Agravado(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Dra. Elisabeth Caetano, MARIA INES FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Ademir Arcenio de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100353-67.2018.5.01.0227 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, JAMILE PEREIRA MACACIEL DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Bosco Won Held Gonçalves de Freitas Filho, Advogado: Dr. Rômulo Rodrigues Lima Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100290-17.2019.5.01.0321 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): RODOLOG TRANSPORTES MULTIMODAIS LTDA, Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Paiva de Freitas, Advogada: Dra. Luciana Pamplona Barcelos Nahid, Advogada:



Dra. Gabriela Kraul Martins, Agravado(s): GUARU CARGO - LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Ricardo de Almeida Nakabayashi, Advogado: Dr. Jose Carlos Di Sisto Almeida, INTEC - INTEGRAÇÃO NACIONAL DE TRANSPORTES DE ENCOMENDAS E CARGAS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Ary Franco César, Advogado: Dr. Cristian Vinícius Menck dos Santos, MARCELO FELIPE FERREIRA, Advogado: Dr. Alexandre Matzenbacher, SECULUS SEGURANCA E VIGILANCIA EIRELI - ME, Advogada: Dra. Maria da Conceição Melo Veras Galbetti, SOUZA CRUZ LTDA, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. Rodrigo Marinho Crespo, VOETUR CARGAS E ENCOMENDAS LTDA, Advogada: Dra. Ramay Sousa Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, ante o caráter manifestamente inadmissível do recurso, condenar a parte agravante ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 3.750,90 (três mil, setecentos e cinquenta reais e noventa centavos), em favor do autor (art. 1.021, § 4.º, do CPC/2015). **Processo: Ag-RR - 100162-23.2016.5.01.0023 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): BEQUEST GESTAO AMBIENTAL LTDA, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Netto, Advogado: Dr. Karla Cabizuca Bernardes Netto, Advogado: Dr. Paula Coelho Hermsdorff, Advogado: Dr. Antonio Carlos Magalhaes Furtado, Advogado: Dr. Thiago Brock, Advogada: Dra. Tamires Fonseca de Noronha, Advogado: Dr. Luigi Cataldo Batista, LUCAS SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Luciano Moraes de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 100154-33.2018.5.01.0522 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Procurador: Dr. Leonardo Carrilho Jorge, Agravado(s): BEQUEST SOLUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Thiago Brock, Advogado: Dr. Luigi Cataldo Batista, THAIS GRACIELE FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Arthur de Azevedo Duarte Lopes, Advogado: Dr. Miguel Elias do Amaral Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 100062-79.2018.5.01.0029 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Leonardo Espíndola, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): DANUSA CRISTINA DE OLIVEIRA BARRETO, Advogado: Dr. Cintia Santos da Silva, PROL STAFF LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21532-57.2016.5.04.0511 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA, Advogado: Dr. André Renato Zuco, Advogado: Dr. Tatiane Pasinato dos Santos, Advogada: Dra. Josiane Zardo, Advogado: Dr. Gabriel Zanotti, Agravado(s): MARIA ISABELA GRIEBELER KLOCK, Advogada: Dra. Cristiane Pinsetta Frighetto, Advogada: Dra. Giovana Lumi Alberton, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, indeferir o pedido de suspensão do processo referente ao Tema de Repercussão Geral 1.046 ("Leading Case": ARE 1.121.633, Rel. Min. Gilmar Mendes) e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12885-46.2015.5.15.0109 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): DIANE APARECIDA ROSA, Advogada: Dra. Simone Ferraz de Arruda, Agravado(s): ERJ ADMINISTRAÇÃO E RESTAURANTES DE EMPRESAS LTDA., Advogada: Dra. Fernanda Aparecida Aivazoglou Braga, Advogado: Dr. Ruy Octavio Zanelatti, MUNICÍPIO DE SOROCABA, Procurador: Dr. Alexandre Junger de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12037-81.2017.5.18.0052 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Dr. Edmar Antonio Alves Filho, Agravado(s): DIVINO NELSON VIEIRA, Advogado: Dr. Thiago Romer de Oliveira Silva, Advogado: Dr. Hugo Araujo Goncalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11631-45.2019.5.18.0002 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior,



Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Marta Cristina de Faria Alves, Agravado(s): REGIS SILAS CARDOSO, Advogado: Dr. Lázaro Sobrinho de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11036-57.2017.5.15.0145 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): I&M PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. Wladimir de Oliveira Brito, Advogado: Dr. Rodrigo Andolfo de Oliveira, Agravado(s): ABNER SOUZA PADILHA, Advogado: Dr. José Luiz Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10403-48.2016.5.03.0005 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): CLÍNICA RADIOLÓGICA CONRAD LTDA., Advogada: Dra. Lucia Maria de Paula Freitas, Advogado: Dr. Marcus Vinicius de P. Freitas, Agravado(s): PAULA JUNQUEIRA FRANCA, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Orsini Silva, Advogado: Dr. Saeso Vieira Gonçalves, SEMPER S.A. - SERVIÇO MÉDICO PERMANENTE, Advogado: Dr. Fabiana Diniz Alves, Advogado: Dr. Rafael de Lacerda Campos, Advogado: Dr. Daniel Jardim Sena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10401-07.2020.5.18.0010 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Dr. Edmar Antonio Alves Filho, Advogada: Dra. Izabella Lorryne Gonçalves Macedo, Agravado(s): COELGO ENGENHARIA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Claudio Jair Schonholzer, PAULO HENRIQUE GOMES SOARES, Advogado: Dr. Joaquim Leandro da Cunha, Advogado: Dr. Joao Victor Teles Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 10278-48.2019.5.03.0111 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, Agravado(s): WILLIAM ADRIANO LIBRELON, Advogado: Dr. Cleverson Luiz da Silva, Advogado: Dr. Ricardo Espírito Santo de Ávila, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1737-80.2015.5.02.0018 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Gabriela Carr, MICHAEL DA SILVA FARIA, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1370-89.2017.5.17.0011 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CARIACICA, Procurador: Dr. Elisângela Leite Melo, Agravado(s): INSTITUTO EXCELLENCE, SERGIO ANTONIO FERREIRA DA HORA, Advogada: Dra. Poliana Firme de Oliveira, Advogado: Dr. Odílio Gonçalves Dias Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1132-06.2017.5.06.0002 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ANDERSON LOPES DE SOUZA, Advogada: Dra. Isadora Amorim, Advogado: Dr. Cláudio Gonçalves Guerra, Agravado(s): C&M DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Flávio Rodrigues Dias, Advogada: Dra. Luzileide Pereira Sampaio, DANONE LTDA, Advogado: Dr. Gustavo Henrique dos Santos Viseu, RLI PROMOÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Demetrius Henrique da Silva Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1066-34.2019.5.06.0009 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Advogado: Dr. Marcia Maria Rocha de Souza, Agravado(s): DANIEL LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Valder Rubens de Lucena Patriota, Advogada: Dra. Iris Carneiro da Silva Rocha, Advogado: Dr. Luiz Guilherme Pessoa Cantarelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1003-95.2017.5.06.0003 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): NEO-TAGUS INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto,



Agravado(s): THALES HENRIQUE ROSADO OLIVEIRA, Advogada: Dra. Michelly Emilia Farias Pedrosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-Ag-RRAg - 720-48.2015.5.02.0005 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sa, Advogado: Dr. Aparecida Braga Barbieri, Agravado(s): VAGNER MARTNS DA SILVA, Advogada: Dra. Danielle Carine da Silva Santiago, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, e condenar a agravante a pagar ao agravado multa de 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa (art. 1.021, § 4º, do CPC). **Processo: Ag-AIRR - 347-97.2020.5.12.0058 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MARLI ROSA DE OLIVEIRA BRIZOLLA, Advogado: Dr. Patrício Pretto, Agravado(s): ESPLENDOR SERVICOS EIRELI, Advogada: Dra. Carla Cristina Martinazzo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1000138-39.2019.5.02.0442 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: SOLANGE DE CASSIA SAMPAIO E OUTRO, Advogado: Dr. Odair Eduardo Ivasco, Embargado(a): ALIAR PORTARIA E ZELADORIA LTDA, JOAO DE DEUS MATOS DEZIDERIO, Advogada: Dra. Ana Cláudia Silva Barros, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, aplicando aos embargantes a multa de 1% sobre o valor da causa, nos termos do art. 1.026, § 2.º, do CPC/2015, ante o seu manifesto caráter protelatório. **Processo: ED-Ag-AIRR - 101718-10.2017.5.01.0481 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): MAURICIO AFONSO BARBOSA, Advogada: Dra. Madalena Sabino Tymkiw, OFFSHORE SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Luís André Gonçalves Coelho, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-Ag-AIRR - 101687-21.2016.5.01.0482 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): ALEXANDRE CORDEIRO DE BARROS, Advogado: Dr. Gustavo Pinheiro Ribeiro, BSM ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-Ag-AIRR - 101377-75.2017.5.01.0483 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Thiago Bressani Palmieri, QUEILA LITIERE BORGES, Advogado: Dr. Wagner Carvalho Motta, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-Ag-AIRR - 101180-85.2018.5.01.0063 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: DARLENE DO PARAIZO RODRIGUES, Advogada: Dra. Rosane Lopes Portes Mendes, Advogado: Dr. José Carlos Pereira Rodrigues Mendes, Embargado(a): LA ESTAMPA COMERCIO DE TECIDOS LTDA, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Advogada: Dra. Rafaella Kristine de Vasconcelos Azevêdo Andrade, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10906-07.2019.5.15.0013 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Dra. Tatiane de Cicco Nascimbem Chadid, Advogado: Dr. Ana Paula Fernandes Lopes, Embargado(a): FERNANDO CHAVES DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Augusto Nogueira de Oliveira, Advogado: Dr. André Luís de Paula, Advogado: Dr. Diego Rocha da Costa, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, aplicando à embargante a multa de 1% sobre o valor da causa, nos termos do art. 1.026, § 2.º, do CPC/2015, ante o seu manifesto caráter





protelatório. **Processo: ED-Ag-ARR - 1780-88.2011.5.09.0009 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Advogada: Dra. Danielle da Silva Baldasso, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Dalila Aparecida Voigt Miranda, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, NÁDIA REGINA DE CASTRO, Advogado: Dr. Raffaella Marina Beuter, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 924-22.2017.5.11.0151 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. André Luiz Damasceno de Araújo, Embargado(a): JOSE ANTONIO PEREIRA, Advogado: Dr. Antonio Ramos de Carvalho, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1002043-77.2017.5.02.0433 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): FABIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Karina Cristina Casa Grande, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1001529-45.2017.5.02.0039 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ANDRESA HALTER VAZ, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Ricardo Pollastrini, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001498-17.2019.5.02.0601 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Ana Carolina Magalhaes Fortes, Advogado: Dr. Audrey Martins Magalhaes Fortes, Agravado(s): KAROLINA FIDALGO DROPPA, Advogado: Dr. José Nunes de Oliveira Júnior, LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Advogado: Dr. Marlon Nunes Mendes, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001019-66.2017.5.02.0254 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Victor Augusto Lovecchio, Agravado(s): IRENO PORTELA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Valmir Batista Pio, MARVIN - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Andrea Claudia Paiva, Advogado: Dr. Ricardo Wehba Esteves, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 1000774-25.2020.5.02.0715 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Ana Carolina Magalhaes Fortes, Advogado: Dr. Audrey Martins Magalhaes Fortes, Advogado: Dr. Maria Oliveira Nascimento, Agravado(s): CLEONILDES SOUSA CUNHA, Advogado: Dr. Edcarlos Rodrigues dos Santos, DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Odair Eduardo Ivasco, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000440-81.2018.5.02.0255 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Victor Augusto Lovecchio, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO SOCIAL SAÚDE REVOLUÇÃO, PRISCILLA VIVIANE SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Geyvson Francisco Barbosa, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 1000402-35.2019.5.02.0255 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Victor Augusto Lovecchio, Agravado(s): JOELMA BARBOSA FERREIRA SILVA, Advogado: Dr. Sylvania Ferreira Queiroz de Lima, ORGANIZAÇÃO SOCIAL SAÚDE REVOLUÇÃO, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-ED-RR - 216600-26.2008.5.02.0431 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Eunice Vigarinho de Campos, Advogada: Dra. Priscilla Horta do Nascimento, CELSO JOSÉ BOSCARIOL, Advogada: Dra. Assunta Maria Tabegna, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BRASIL - PREVI,





Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Agravos Internos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 155400-70.2001.5.02.0202 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): QUINTA DO SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Massao Yamamoto, Agravado(s): ALEXANDRE GONCALVES DA CRUZ MONTEIRO, CARLOS ROBERTO DOS SANTOS, CJ EMPREITEIRA DE CONTRUCAO CIVIL LTDA, JOSE CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Igor Rubens Martins de Souza, JOSE ORLANDO PEREIRA, OLYMPIC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA., Advogado: Dr. Roberto Massao Yamamoto, REINALDO AOYAGUI, THIAGO DOS SANTOS JACINTHO, VALERIA GONCALVES DA CRUZ MONTEIRO, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 102572-34.2017.5.01.0471 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS TRADUTORES/INTÉRPRETES DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Dra. Maria Aparecida Clementino de Barros, PAULA DE SOUZA ALMEIDA, Advogada: Dra. Alessandra Cury Martins, Advogada: Dra. Ritchelle Teixeira de Souza, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 102102-74.2016.5.01.0491 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Procurador: Dr. Pedro Guimarães Loula, Procuradora: Dra. Renata Ruffo Rodrigues Pereira Rezende, Agravado(s): BEQUEST GESTAO AMBIENTAL LTDA, SILVANA DA COSTA NASCIMENTO, Advogada: Dra. Viviane Goes Delzi, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 101997-16.2016.5.01.0421 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Dra. Elisabeth Caetano, ROSEMAR ALVES SANTOS, Advogada: Dra. Monique Siqueira Groetaers Pêgas, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101602-57.2017.5.01.0431 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Fabiana Moraes Braga Machado, Agravado(s): MARIANA DE AMORIM PEREIRA XAVIER, Advogado: Dr. Sebastião Carlos de Oliveira, PROL STAFF LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Rafael de Mello e Silva de Oliveira, Advogado: Dr. Igor Xavier Homar, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101352-30.2018.5.01.0062 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ANTONIO JOSE DA PAIXAO, Advogado: Dr. Glaucio Lia Siqueira, Advogado: Dr. Marcus Felipe Meliande Almeida, Advogado: Dr. Vinicius da Silva Duarte Xavier, Agravado(s): E & L - COLLE COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS E BEBIDAS LTDA - ME, ELLL PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA - ME, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 101324-15.2018.5.01.0207 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): DANIELE MARCONDES VICENTE, Advogado: Dr. Erick Machado Balzana Souza, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101213-29.2018.5.01.0531 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS, Procurador: Dr. Marcelo da Veiga Oliveira, Agravado(s): CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. Jefferson de Faria Soares, SELLIX AMBIENTAL E CONSTRUCAO LTDA, Advogada: Dra. Ana Cristina de A. Jorge Teixeira, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100895-38.2017.5.01.0060 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da



Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Daniele Farias Dantas de Andrade Uryn, Agravado(s): GUARACI SANCHES DA SILVA, Advogado: Dr. Vagner Braga Couto, VS BRASIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 100881-28.2019.5.01.0046 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): NELSON CARDOSO JUNIOR, Advogado: Dr. Leandro Scotelaro Santarém, Advogado: Dr. Lucimar Batista Santarem, Agravado(s): FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Leonardo Brito Ximenes, Advogado: Dr. Isabela da Conceição Cruz, Advogada: Dra. Adrienne Fernanda da Silva Lira, Advogada: Dra. Rosa Maria Gomes Pinto, Advogado: Dr. Ana Carolina Marques Bezerra, Advogado: Dr. Joana Gaspar Pinto Braz Bomfim, NUTRINDO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Leonardo José Palmier Amorim, Advogado: Dr. Clayton da Silva Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100834-56.2017.5.01.0068 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): MARIA BEATRIZ GERARDIN POIROT LEOBONS, Advogado: Dr. Samuel Correa Abrahão, Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20831-77.2018.5.04.0333 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): LUCIANO SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Celso Saraiva Ramos Júnior, Agravado(s): RODOSINOS CARROCERIAS E REFRIGERACAO LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Eduardo Gomes Gaelzer, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, ante a manifesta improcedência do recurso. **Processo: Ag-AIRR - 11199-43.2016.5.03.0036 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): DÉLIS CHRISTINA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Pícoli, ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Marciano Guimaraes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 10943-75.2019.5.03.0075 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): JOSE VICTOR CAMPANHARI, Advogado: Dr. Marcel Alberti, Advogado: Dr. Joao Paulo de Oliveira Prado, Agravado(s): LUCIANO DOS SANTOS FERNANDES, Advogado: Dr. Fabio Paiva de Andrade, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10251-39.2017.5.03.0013 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): GLAUCIA ADRIANA SILVERIO, Advogada: Dra. Isabella Siqueira Nejm, Agravado(s): CENTRO DE TREINAMENTO PARA CONCURSOS LTDA, Advogado: Dr. Márcio Cristelli de Castro, Advogado: Dr. Fabricio Lourenço Cristelli, CRISTIANE MOTA DE MAGALHAES, Advogado: Dr. Fabricio Lourenço Cristelli, TEREZINHA MOTA MAGALHAES, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 6400-97.2009.5.01.0022 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Procurador: Dr. Alde da Costa Santos Júnior, Agravado(s): G4S INTERATIVA SERVICE LTDA., Advogado: Dr. Clodomiro Vergueiro P. Filho, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Advogado: Dr. Fabio Romeu Canton Filho, SANDRA SILVA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Oton Soares do Nascimento, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2480-47.2015.5.11.0016 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): PALOMA GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Santos Junior, Agravado(s): MANPOWER STAFFING LTDA., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Advogado: Dr. Sergio Gonini Benicio, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2350-23.2016.5.10.0801**



**da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE CRÉDITO DO ESTADO DE TOCANTINS - SINTECTO, Advogado: Dr. Sérgio Delgado Júnior, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Dr. Ciney Almeida Gomes, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Silva Rocha, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2296-61.2014.5.10.0014 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Pedro Henrique Rodrigues Cardoso, Agravado(s): JOSÉ ADALBERTO RIBEIRO DE ANDRADE, Advogada: Dra. Deliana Valente Kutianski, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1911-51.2013.5.15.0001 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): AFONSO JORGE VIEIRA, Advogada: Dra. Giselle Aparecida Ferreira da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1553-16.2011.5.09.0004 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland de Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Arcendino Antônio Souza Júnior, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Jorge André Ritzmann de Oliveira, PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Mariana Pabis Balan, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 1484-47.2016.5.05.0221 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Iuri Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): HD MONTAGENS ELETRÔNICAS EIRELI, LUIS CARLOS DE ALCANTARA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cleberton Santos Bisbo, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1480-51.2015.5.22.0001 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A. - CEPISA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Agravado(s): RONALDO ROCHA SARMENTO, Advogada: Dra. Fabiana Rufino de Sousa, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1411-62.2014.5.03.0072 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Eloy da Silva, Advogado: Dr. Carlos Gustavo Oliveira e Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE MONTES CLAROS E REGIÃO, Advogado: Dr. Alexandre Pereira de Souza, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 1258-66.2018.5.10.0016 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): LJ & RS ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Daniele Cristina Fernandes Batista, Agravado(s): FRANCILIO SOARES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ozias Rodrigues de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1196-25.2015.5.10.0018 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Moacir Akira Yamakawa, Advogada: Dra. Andréa Duran Sousa, Agravado(s): RUTH OLIVEIRA SOUZA, Advogado: Dr. Moacir Akira Yamakawa, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 1194-18.2016.5.05.0161 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Marco Aurélio de Castro Júnior, Agravado(s): CONTRATE GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Washington Luiz Dias Pimentel Júnior, MARIA FRANCISCA DE SOUZA PADILHA, Advogado: Dr. Fabrício Luís Nogueira de Britto, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito,



como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 1192-83.2015.5.05.0193 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Gustavo Lanat Filho, Agravado(s): ANDREIA DA PAIXAO SENA, Advogada: Dra. Nayane do Nascimento Pereira, DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Washington Luiz Dias Pimentel Júnior, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 1008-78.2017.5.17.0014 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): REFRIGERAÇÃO DUFRIO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Maristela Carvalho de Freitas, Advogado: Dr. Silvia Montenegro Machado, Agravado(s): SERGIO FERNANDO DE JESUS, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapíccola Sampaio, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-RR - 951-35.2015.5.10.0011 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., Advogado: Dr. Bernardo Sampaio Marks Machado, Advogada: Dra. Maria Helena Moreira Dourado, Agravado(s): RONALDO COSTA BOTELHO, Advogado: Dr. Célio do Prado Guimarães, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 927-71.2017.5.17.0001 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Rudson Ataydes Freitas, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Marcos Nogueira Barcellos, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 898-11.2015.5.03.0056 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): CARLOS EDUARDO SILVA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Gilson Pereira de Freitas, ELETRO SANTA CLARA LTDA., Advogada: Dra. Priscila Costa Pires Xavier, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 652-45.2014.5.15.0014 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCEIROS DE LIMEIRA, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Agravado(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO UNIÃO PARANÁ SÃO PAULO - SICREDI UNIÃO, Advogado: Dr. Fernando Dênis Martins, Advogado: Dr. Felipe Navega Medeiros, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 593-95.2018.5.05.0531 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Bruno Fagundes, Agravado(s): CONVIC CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS EIRELI, Advogado: Dr. Gutemberg Araújo Lima, MARIZA GOMES RUAS, Advogado: Dr. José Netto Cruz de Souza, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 86-46.2020.5.12.0022 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, Procurador: Dr. Alan Patrick da Silva, Agravado(s): CARLOS ALBERTO ULLER, Advogado: Dr. Greco Dagoberto Fiorin, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 36-89.2018.5.07.0002 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Fernando Mário Siqueira Braga, Agravado(s): FRANCISCO DAVID DA SILVA CASTRO, Advogado: Dr. Daniel Scarano do Amaral, Advogado: Dr. Yuri Costa Freire, SOCIEDADE PARA O BEM-ESTAR DA FAMÍLIA, Advogado: Dr. Francisco Marcello Martins Desidério, Advogada: Dra. Cesar Rocha Lima, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1002120-23.2017.5.02.0066 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: DANIEL LUCIANO CAMARGO BUENO, Advogado: Dr. Jeferson Chinche, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Cristovao Tavares Macedo Soares Guimaraes, SOUTH DO BRASIL - SERVIÇOS DE TELEATENDIMENTO, COMÉRCIO DE



COMPONENTES ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1000940-22.2016.5.02.0384 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: VITA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - E OUTRA, Advogado: Dr. Randal Pereira de Souza, Embargado(a): ELENILDO PEREIRA LESSA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Negrato, Advogado: Dr. Paulo Roberto Negrato Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar as ora embargantes a pagar ao embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-ARR - 20667-68.2015.5.04.0511 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: IRINEU BERNART, Advogado: Dr. Átila Alexandre Garcia Kogan, Embargado(a): MEBABIL SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Decisão: por unanimidade: I - acolher os embargos de declaração do reclamante para, conferindo-lhes efeito modificativo, prosseguir no exame do agravo de instrumento; II - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 11881-74.2016.5.03.0140 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: BANCO BMG S.A, Advogada: Dra. Katia Madeira Kliauga Blaha, Advogado: Dr. Flavia Silva de Oliveira, Embargado(a): EDUARDO VENTURA FERNANDES, Advogado: Dr. Felipe Grossi Dias, Advogado: Dr. Godofredo Menezes Mainenti Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-RRag - 11068-43.2016.5.15.0001 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Embargado(a): MAIORH CONSULTING LTDA, Advogada: Dra. Lucia Helena Sampataro Hansen Cirilo, SUELY FERREIRA SILVINO SILVA, Advogado: Dr. Lucas Ramos Tubino, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar a ora embargante a pagar ao embargado multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-RR - 10239-87.2018.5.15.0067 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA, Advogado: Dr. Daniel de Lucca e Castro, Embargado(a): LUIS ANTONIO DE LIMA JUNIOR, Advogado: Dr. André Renato Jerônimo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar a ora embargante a pagar ao embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 10222-40.2019.5.03.0038 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Marta Cristina de Faria Alves, Embargado(a): GIULIANO PRADO DE MORAIS GIGLIO, Advogado: Dr. Rodrigo Vidal Ribeiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 1% sobre o valor atualizado da causa. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1302-07.2011.5.09.0195 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: EXPRESSO SÃO LUIS LTDA., Advogado: Dr. José Antônio Alves de Abreu, Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Embargado(a): MOACIR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Darlon Carmelito de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar a ora embargante a pagar ao embargado multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-ARR - 1006-14.2016.5.12.0037 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rauber Schlickmann Michels, JAMES ULYSSEA NETTO, Advogado: Dr. Gustavo Santana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar a ora embargante a pagar ao embargado multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-RR - 680-05.2018.5.06.0311 da 6ª Região**, Relator:



Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Cassiano Ricardo Dias de Moraes Cavalcanti, Advogada: Dra. Daniela Borja Rodrigues dos Santos, Embargado(a): CLECIO RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Livonilson de Siqueira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar a ora embargante a pagar ao embargado multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-AIRR - 228-59.2014.5.02.0080 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: LA LUBINA COMERCIAL LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): JOEL DOS SANTOS, Advogada: Dra. Helen Cristina Vitorasso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar a ora embargante a pagar ao embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1000377-04.2017.5.02.0025 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA., Advogada: Dra. Maria Haydée Luciano Pena, Agravado(s): JOSE GOMES DA CRUZ NETO, Advogado: Dr. Josimar Mendes Lanes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1000375-72.2017.5.02.0465 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): RUY DA ROCHA FONSECA, Advogado: Dr. Luis Augusto Olivieri, Agravado(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000357-66.2017.5.02.0363 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): REINALDO ALEXANDRINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mair Ferreira de Araújo, Agravado(s): AKZO NOBEL LTDA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Alouche, Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, EXPRESSO NEPOMUCENO S/A, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Dr. Arnaldo Gaspar Eid, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000356-71.2014.5.02.0465 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ROBERTO CÉSAR POSSEBON, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Mário Renato Monterosso Botelho de Miranda Júnior, Advogado: Dr. Izabel Rúbio Lahera Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 100196-55.2019.5.01.0067 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): EUROBARRA RIO LTDA - ME, Advogado: Dr. Victor Gabriel Pereira, Advogado: Dr. Marta Martins Fadel Lobao, Agravado(s): RUI GABRIEL ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Natalia Moura Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 80400-78.2004.5.01.0043 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ASSOCIACAO DA COMPANHIA DE SANTA URSULA, Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Agravado(s): EVERALDO RIBEIRO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Vera Lúcia Antonini Sales, Decisão: por unanimidade, conhecer em parte e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-ED-ARR - 20757-70.2014.5.04.0007 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s) e Agravado(s): JORGE ALBERTO DE SOUZA GUIMARÃES, Advogado: Dr. Dirceu André Sebben, PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Dorneles, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10395-88.2015.5.03.0140 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Junior, Advogado: Dr. Rosalia Maria Lima Soares, Agravado(s): PAULO COLOMARTE DE



CASTRO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Ivo Metzker, Advogado: Dr. Rafael de Barros Metzker, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10150-59.2015.5.03.0146 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): RODOVIAS DAS COLINAS S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): ALCANA DESTILARIA DE ÁLCOOL DE NANUQUE S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Zanchetta de Oliveira, Advogada: Dra. Luciana Sant'Anna Haueisen, CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, CONTERN - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Elenice Cristina Teodoro Pereira, Advogada: Dra. Maria Aparecida Cruz dos Santos, Advogada: Dra. Guesa Fernanda da Cunha Oliveira, INFINITY BIO-ENERGY BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), MANOEL RAIMUNDO DA SILVA, Advogado: Dr. Uedson Dias, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Advogado: Dr. André Rodrigues Lima Dias, Advogado: Dr. Vinicius Rodrigues Lima Dias, Advogada: Dra. Rublia Verena Lima Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-ARR - 2267-40.2010.5.02.0057 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Alfredo Zucca Neto, COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cury, ESPÓLIO de VALDEMAR VIEIRA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1303-30.2013.5.05.0131 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CLEDEVAL SANTOS DE CARVALHO, Advogado: Dr. Juliana Cazé Moreira, Advogado: Dr. João Gabriel Pimentel Lopes, Agravado(s): VOITH SERVIÇOS INDUSTRIAIS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 595-02.2016.5.17.0014 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): VITÓRIA AMBIENTAL ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A., Advogada: Dra. Ariella Dutra Lima, Agravado(s): RENIVALDO RODRIGUES DIAS, Advogada: Dra. Camilla Silva Araujo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 18-64.2015.5.17.0012 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ANNA SABADINI, Advogado: Dr. Gustavo Faria de Freitas, Agravado(s): SUPERMERCADOS CASAGRANDE LTDA., Advogado: Dr. Carlos Renato Ozelame dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 20274-79.2016.5.04.0812 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): JOAO VLADIMIR PASE, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Hugo Sampaio de Moraes, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Advogado: Dr. Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Advogado: Dr. André Luis Soares Abreu, Agravado(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Advogado: Dr. Maurício de Carvalho Góes, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o óbice que motivou a negativa de seguimento do apelo, prosseguir no exame do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 10675-34.2015.5.15.0105 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EMPREGADOS EM AUTO MOTO ESCOLA, CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES A E B, DESPACHANTES DOCUMENTISTAS E TRANSPORTE ESCOLAR DE CAMPINAS E REGIÃO, Advogado: Dr. Rogério Bertolino Lemos, Agravado(s): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES B SIGA BEM LTDA. - ME, Advogado: Dr. Rômulo Barbero Penadés Iglesias,





Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do Agravo de Instrumento; II - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 2072-65.2013.5.02.0052 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): JOSÉ CARLOS FARAH, Advogado: Dr. Rodrigo Tamassia Ramos, PEDREIRA SANTA ISABEL LTDA., Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do Agravo de Instrumento; II - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-RR - 1093-76.2010.5.01.0201 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ALCENOR BATISTA DE BRITO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Procuradora: Dra. Olinda Maria Rebello, CAIXA VICENTE DE ARAÚJO DO GRUPO MERCANTIL DO BRASIL - CAVA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Procuradora: Dra. Olinda Maria Rebello, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interno do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para analisar novamente o Recurso de Revista do reclamado Banco Mercantil do Brasil S.A., quanto ao tema "reflexos das horas extras no sábado"; II - determinar a reautuação do presente feito como recurso de revista; III - determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes. **Processo: Ag-AIRR - 452-51.2016.5.13.0005 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Luiz Monteiro Varas, Advogada: Dra. Maritânia dos Santos Alves, Agravado(s): RENATO HENRIQUE MARTINS, Advogado: Dr. Julierme de Fontes Fernandes, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do Agravo de Instrumento; II - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1746-75.2017.5.17.0011 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MARCIO DE OLIVEIRA TOME, Advogado: Dr. Victor Friques de Magalhaes, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Sérgio Perini Zouain, Advogado: Dr. João Batista Muylaert de Araújo Júnior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento exclusivamente quanto às diferenças salariais; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 1305-13.2015.5.02.0034 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PAULO ROGÉRIO DOMINGUES, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Daniele de Andrade Malta, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar parcial provimento ao agravo interno; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 975-73.2012.5.15.0029 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): SÃO MARTINHO S.A., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Dr. Wilson Carlos Guimarães, Agravado(s): MOYSES PILATO, Advogado: Dr. Patrícia Ballera Vendramini, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar parcial provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento exclusivamente quanto ao tema "índice de correção monetária e juros aplicáveis aos créditos trabalhistas"; II - dar provimento ao agravo de instrumento



para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 343-33.2019.5.17.0001 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): NILTON SILVA, Advogado: Dr. Edwar Barbosa Félix, Advogado: Dr. Luís Filipe Marques Porto Sá Pinto, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamego Junior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento apenas quanto ao tema "Prescrição" para, afastando o óbice que motivou a negativa de seguimento, prosseguir no exame do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento apenas quanto ao tema "Prescrição" para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 2050-45.2014.5.03.0019 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): THALES SOARES BRITES, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Agravado(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000661-64.2018.5.02.0255 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Victor Augusto Lovecchio, Procurador: Dr. Maurício Cramer Esteves, Agravado(s): ANAI CRISTINA BARBOSA, Advogado: Dr. Jeferson dos Reis Guedes, ASSOCIACAO DAS CRIANCAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUACU, Advogado: Dr. Vitor Manuel Lopes Ferreira, Advogado: Dr. Pedro Humberto Furlan Junior, Advogado: Dr. Leticia Galindo da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Observação 1: o Dr. Jeferson dos Reis Guedes, patrono da parte ANAI CRISTINA BARBOSA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 10612-39.2020.5.15.0103 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): SCODA AERONAUTICA, FABRICACAO, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE AERONAVES, SERVICOS DE MANUTENCAO E ESCOLA DE AVIACAO CIVIL LTDA, Advogado: Dr. Camila Figueira de Freitas, Advogado: Dr. Fellipe Bottrel Mansur Loureiro, Advogado: Dr. Luiz Roberto Weishaupt Silveira de Odivellas, Agravado(s): ALEX GALHEGO NUNES, EDRA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO INDUSTRIAL E AGRICOLA LTDA - EPP, EDRA ÓLEO, GÁS E BIOENERGIA INDÚSTRIA DE COMPÓSITOS LTDA., EDRA SANEAMENTO BASICO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, JBL ECO RECICLAGENS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Fellipe Bottrel Mansur Loureiro, patrono da parte SCODA AERONAUTICA, FABRICACAO, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE AERONAVES, SERVICOS DE MANUTENCAO E ESCOLA DE AVIACAO CIVIL LTDA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 1124-77.2014.5.05.0611 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOSBANCÁRIOS, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DE CRÉDITO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E REGIÃO, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Priscilla Gonçalves Sousa Nunes, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para prosseguir na apreciação do Agravo de Instrumento especificamente quanto ao tema "gratificação semestral - natureza salarial - integração na base de cálculo da participação nos lucros e resultados"; II - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento quanto ao tema "gratificação semestral - natureza salarial - integração na base de cálculo da participação nos lucros e resultados" para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. Observação 1: a Dra. Renata Almeida de Sousa Sampaio Leão



Marques, patrona da parte BANCO BRADESCO S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 875-74.2018.5.13.0026 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Daniel Sebadelhe Aranha, Agravado(s): CARLTON FERREIRA LIMA, Advogada: Dra. Thayse Márcia Barreto Lima Costa, Advogado: Dr. Thyago Luis Barreto Mendes Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Renata Almeida de Sousa Sampaio Leão Marques, patrona da parte AMBEV S.A., esteve presente à sessão. Observação 2: a Dra. Thayse Márcia Barreto Lima Costa, patrona da parte CARLTON FERREIRA LIMA, esteve presente à sessão. **Processo: ED-Ag-AIRR - 12382-60.2015.5.01.0482 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): GREYSON IBRAIM PEREIRA, Advogado: Dr. Marcelo Chaves do Nascimento, MASSA FALIDA de BASE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE PETRÓLEO E GÁS S.A., Advogada: Dra. Tatiana Weigand Berna Rayel, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: Ag-AIRR - 11741-79.2016.5.15.0116 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): F.B.A. FUNDICAO BRASILEIRA DE ALUMINIO LTDA, Advogado: Dr. Marcelo Peccinin, Advogado: Dr. Gustavo Bismarchi Motta, Advogado: Dr. Daniela Maria de Campos Moraes Cruz, Agravado(s): ANGELO ROBERTO MARTINS, Advogado: Dr. Gustavo Pessoa Cruz, RONTAN ELETRO METALÚRGICA LTDA., Advogado: Dr. Andre Luiz Paes de Almeida, TELÚRICA, NEGÓCIOS RURAIS E AGRO-PASTORIS, LTDA., Advogado: Dr. Daniel Alves Santos Neto, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-RR - 11668-06.2014.5.15.0043 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): IRMÃOS BOA LTDA., Advogada: Dra. Maria Madalena Antunes Gonçalves, Advogado: Dr. Wesley Duarte Gonçalves Salvador, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Evandro Mardula, Advogado: Dr. Rosano Camargo, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Advogada: Dra. Gabriela Carr, ENXUTO SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Roberto de Carvalho Bandiera Júnior, PATRÍCIA MARINA FERREIRA COSTA, Advogado: Dr. Luciana Selber Barioni, RRJ TRANSPORTE DE VALORES, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10991-79.2014.5.18.0014 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): DANIELA HONORATO DA SILVA, Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Aluísio dos Reis Amaral, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10683-76.2017.5.15.0093 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Jackson Peargentile, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CAMPINAS, Procuradora: Dra. Gabriela Freire Kühn de Godoy, VINICIUS CARVALHO AZEVEDO, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-RR - 10354-38.2015.5.03.0103 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FERNANDA RIBEIRO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Elizete Dias Dantas, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. Leticia Alves Gomes, Advogado: Dr. Danilo de Andrade Fernandes, BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Veruska Aparecida Custódio, Advogado: Dr. Vanessa Dias Lemos, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogada: Dra. Ana Carolina Momente Rosa, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 10103-94.2018.5.15.0001 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ELIEDSON VIEIRA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Anderson de Oliveira Barboza, Agravado(s): FLASH NET BRASIL TELECOM LTDA - ME, Advogado: Dr. Romualdo Castelhne, Advogado: Dr. Rafael Cavalcante de Souza, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação



do recurso de revista; II - determinar a reatuação do presente feito como recurso de revista; III - determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes. **Processo: Ag-AIRR - 79-14.2018.5.05.0121 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): A REIS ROCHA SERVICOS MARITIMOS, JORGEMAR SOUSA BARROS, Advogada: Dra. Caroline Siqueira Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10878-47.2015.5.15.0088 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL, Advogado: Dr. Daniel Rodrigo Reis Castro, Agravado(s): JOSE DONIZETE MARCONDES, Advogada: Dra. Glenda Maria Machado de Oliveira Pinto, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do Agravo de Instrumento; II - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 283-31.2015.5.10.0022 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): GISELA DA MOTA LEITÃO, Advogado: Dr. Terence Zveiter, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, Advogado: Dr. Alessandro Marius O. Martins, Advogada: Dra. Bruna Letícia Teixeira Ibiapina Chaves, Advogada: Dra. Paula Cecília Rodrigues de Souza, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 78100-21.2001.5.15.0121 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Camila Cintra Baccaro Mansutti, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Advogado: Dr. Marcelo Martorano Niero, Embargado(a): ÉDIO SEBASTIÃO CAMARGO, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, aplicando à embargante a multa de 1% sobre o valor da causa, nos termos do art. 1.026, § 2.º, do CPC/2015, ante o seu manifesto caráter protelatório. **Processo: Ag-AIRR - 1590-69.2014.5.09.0026 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): VITÓRIO BIANCOLINI NETO, Advogado: Dr. Eduardo Chamecki, Advogado: Dr. Christian Marcello Mañas, Advogado: Dr. Roberto Mezzomo, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Juliano Gemelli, Advogada: Dra. Gisleni Valezi Raymundo, Advogada: Dra. Júlia de Oliveira Ruggi, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 698-78.2016.5.05.0196 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): JADSON SANTOS BARREIROS, Advogado: Dr. Humberto Costa Júnior, Advogado: Dr. Carlos Barbosa Moura, Agravado(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogada: Dra. Ana Eliza Ramos Sandoval, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 239-37.2017.5.05.0036 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Marcia Nogueira de Sousa, Advogada: Dra. Caroline Freire Cavalcanti Vilela, Agravado(s): PONTONET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - EPP, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E SIMILARES NO ESTADO DA BAHIA - SINDADOS, Advogado: Dr. Marcelo Barigchum Amorim, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RR - 1000466-24.2020.5.02.0089 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Agravado(s): PAULO SERGIO FEUZ, Advogado: Dr. Sarah Hakim, Advogado: Dr. Paulo Sergio Feuz, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2076-85.2014.5.02.0014 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): DUBOM - EMPREENDIMIENTOS E REPRESENTACOES LTDA, Advogado: Dr. Frederico Gessi Miglioli Júnior, Agravado(s): LOS



GROBO AGROINDUSTRIAL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos de Oliveira, SERGIO ANTONIO DUQUE, Advogado: Dr. Domingos Palmieri, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1096-89.2018.5.09.0019 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES E EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E SIMILARES OU CONEXOS DE LONDRINA E REGIÃO, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Roberto Cezar Vaz da Silva, Advogada: Dra. Roberta Baracat de Grande, Advogado: Dr. Geraldo Roberto Correa Vaz da Silva, Advogado: Dr. André César Vaz da Silva, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: ARR - 11105-29.2015.5.03.0037 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Ney Pereira Gurgel, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): LÚCIA RODRIGUES BITTAR, Advogada: Dra. Cláudia Vieira Campos, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Advogado: Dr. Luís Gustavo Reis Mundim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do autor apenas quanto à competência da Justiça do Trabalho para decidir a respeito do recolhimento de contribuições à previdência complementar, incidente sobre parcelas objeto de condenação e, no mérito dar-lhe provimento para, reconhecendo a competência, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para decidir o mérito, ficando prejudicada a apreciação das demais matérias e dos agravos de instrumento aviados pelos recorrentes. **Processo: Ag-AIRR - 10222-33.2018.5.03.0181 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): DEL REY RADIODIFUSÃO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Ronaldo Mariani Bittencourt, Advogado: Dr. Denio Moreira de Carvalho Junior, Agravado(s): CENTRAL TVA TELEVISÃO POR ASSINATURA E RADIODIFUSÃO LTDA., Advogado: Dr. Wederson Advincula Siqueira, Advogado: Dr. Marcelo Augusto Pinto de Souza, EDIMINAS S.A. - EDITORA GRÁFICA INDUSTRIAL DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Leandro Tadeu Prates de Freitas, EDITORA MINAS EIRELI - ME, Advogado: Dr. Leandro Tadeu Prates de Freitas, MARCOS HENRIQUE SAN JUAN, Advogada: Dra. Mariza Carvalho Campos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o óbice que motivou a negativa de seguimento do apelo, prosseguir no exame do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 774-90.2018.5.09.0303 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): CONSORCIO SORRISO, Advogado: Dr. Diego Felipe Munoz Donoso, Agravado(s): JOSE CARLOS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Everaldo Larssen, Advogado: Dr. Conrado Sotomaior Justus de Souza Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 884-63.2016.5.10.0002 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: AIRTON CRUCHELLO, Advogado: Dr. Rogério Rocha, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rafael Gonçalves de Sena Conceição, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para corrigir equívoco no exame de pressuposto extrínseco recursal e, concedendo efeito modificativo ao julgado, não conhecer do recurso de revista da Caixa Econômica Federal, por intempestivo. **Processo: Ag-RR - 10444-25.2014.5.18.0051 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Armando Canali Filho, Advogado: Dr. Luís Felipe Junqueira de Andrade, Agravado(s): JOCIENE VALERIA PEREIRA DE CASTRO CAMPOS, Advogado: Dr. Odair de Oliveira Pio, Advogado: Dr. Luiz Miguel Rodrigues Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 870-67.2017.5.23.0007 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BC2 CONSTRUTORA LTDA, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): CONCESSIONÁRIA ROTA DO OESTE S.A., Advogada: Dra. Renata Gonçalves Tognini, JOSE ALVES SOL SOL, Advogada: Dra. Karlla Patrícia Souza, Advogado: Dr. Guaracy Carlos Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann e por mim subscrita. Brasília, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

**HUGO CARLOS SCHEUERMANN**

Ministro Presidente da  
Primeira Turma

**ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR**

Secretário da Primeira Turma